

Atestado relativo à legislação em matéria
de segurança social aplicável ao titular

Regulamentos UE n.º 883/2004 e n.º 987/2009(*)

INFORMAÇÃO PARA O TITULAR

O presente atestado diz respeito à legislação que lhe é aplicável em matéria de segurança social e confirma que não é obrigado a pagar contribuições noutra Estado.

Antes de deixar o Estado onde está segurado para ir trabalhar noutra Estado-Membro, verifique se tem os documentos que lhe dão direito a beneficiar das prestações em espécie necessárias (por exemplo, cuidados médicos, hospitalização, etc) no Estado em que trabalha.

- Caso se encontre temporariamente no Estado em que está a trabalhar, deve solicitar à sua instituição de seguro de doença o Cartão Europeu de Seguro de Doença (CESD). Deve mostrar este cartão ao seu prestador de cuidados de saúde caso necessite de prestações em espécie durante a sua estada.
- Se for viver para o país em que está a trabalhar, deve solicitar à sua instituição de seguro de doença um documento S1 e apresentá-lo o mais rapidamente possível à instituição de seguro de doença competente do lugar aonde vai trabalhar (**).

Provisoriamente a instituição de seguro do Estado de estada concederá igualmente prestações especiais em caso de acidente de trabalho ou de doença profissional.

1. DADOS PESSOAIS DO TITULAR

1.1	Número de identificação pessoal	1207000000	<input type="checkbox"/>	Sexo Feminino	<input checked="" type="checkbox"/>	Sexo masculino
1.2	Apelido	GHAI				
1.3	Nomes próprios					
1.4	Apelido de nascimento (***)					
1.5	Data de nascimento	1996-03-20	1.6	Nacionalidade	IN	
1.7	Naturalidade	IN				
1.8	Endereço no Estado de residência					
1.8.1	Rua, N.º	-----	1.8.3	Código postal	3440-613	
1.8.2	Cidade	VIMIEIRO		1.8.4	Código do país PT	
1.9	Endereço no Estado de estada					
1.9.1	Rua, N.º					
1.9.2	Cidade					

2. LEGISLAÇÃO NACIONAL APLICÁVEL

2.1	Estado-Membro	Portugal				
2.2	Data de início	2020-09-22	2.3	Data de termo	2021-09-21	
<input checked="" type="checkbox"/> 2.4 O atestado é válido durante o período da actividade						
<input type="checkbox"/> 2.5 A determinação é provisória						
<input type="checkbox"/> 2.6 São aplicáveis regras transitóriaa, tal como previsto no Regulamento (CE) n.º 883/2004						

(*) Regulamentos (CE) n.º 883/2004, artigo 11.º a 16.º, e n.º 987/2009, artigo 19.º

(**) No caso de Espanha, Suécia e Portugal, o atestado deve ser entregue, respectivamente, às sedes provinciais do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), ao Instituto de Seguros Sociais e à instituição de segurança social do lugar de residência

(***) Informação fornecida à instituição pelo titular se aquela não a possuir.

A1



Atestado relativo à legislação em matéria
de segurança social aplicável ao titular

3. CONFIRMAÇÃO DA SITUAÇÃO DO TITULAR

- | | |
|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> 3.1 Trabalhador por conta de outrem destacado | <input type="checkbox"/> 3.2 Trabalhador por conta de outrem que trabalha em dois ou mais Estados |
| <input type="checkbox"/> 3.3 Trabalhador por conta própria destacado | <input type="checkbox"/> 3.4 Trabalhador por conta própria em dois ou mais |
| <input type="checkbox"/> 3.5 Funcionário público | <input type="checkbox"/> 3.6 Agentes contratuais |
| <input type="checkbox"/> 3.5 Marítimo | <input type="checkbox"/> 3.8 Trabalhador por conta de outrem e por conta própria em Estados diferentes |
| <input type="checkbox"/> 3.9 Funcionário público num Estado e trabalhador por conta de outrem/por conta própria num ou mais Estados | <input type="checkbox"/> 3.10 Membro da tripulação de voo ou de cabina |
| <input type="checkbox"/> 3.11 Exceção | <input type="checkbox"/> 3.12 Trabalhador por conta de outrem/por conta própria no Estado-Membro referido em 2.1 |

4. DADOS DO EMPREGADOR / TRABALHADOR POR CONTA PRÓPRIA

- | | |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> 4.1.1 Trabalhador por conta de outrem | <input type="checkbox"/> 4.1.2 Actividade por conta própria |
| 4.2 Código de actividade do empregador/da actividade por conta própria | 78200 |
| 4.3 Nome ou firma | WORK SUPPLY - TRABALHO TEMPORÁRIO LDA |
| 4.4 Endereço da sede | |
| 4.4.1 Rua, N.º R ILHA DO PICO N 1 A | 4.4.2 Código do país PT |
| 4.4.3 Cidade LISBOA | 4.4.4 Código postal 1000-169 |

5. DADOS DO EMPREGADOR / TRABALHADOR POR CONTA PRÓPRIA NO LUGAR ONDE É EXERCIDA
UMA ATIVIDADE

- 5.1 Nome(s) ou firma(s) e código(s) da(s) empresa(s) ou navio(s) ou da(s) base(s) onde vai trabalhar

United Painters of Belgium LTD

A1



Coordenação dos Sistemas
de Segurança Social

776992

Atestado relativo à legislação em matéria
de segurança social aplicável ao titular

5. DADOS DO EMPREGADOR / TRABALHADOR POR CONTA PRÓPRIA NO LUGAR ONDE É EXERCIDA

UMA ATIVIDADE

5.2 Endereço(s) ou nome(s) do(s) navio(s) ou da(s) base(s) onde vai trabalhar (por conta de outrem ou por conta própria) no(s) Estado(s) de acolhimento

Voorthuiserstraat, 12345, 1234-0989 Bélgica

5.2 Nenhum endereço fixo no(s) Estado(s) onde é exercida actividade por conta de outrem/por conta própria

6. INSTITUIÇÃO QUE PREENCHE O FORMULÁRIO

6.1 Designação CENTRO DISTRIAL DE LISBOA

6.2 Rua, N.º AV. 5 OUTUBRO, 175

6.3 Cidade LISBOA

6.4 Código postal 1069-451 LISBOA

6.5 Código do país PT

6.6 Identificação da instituição

6.7 N.º de fax +351300512300

6.8 N.º de telefone +351300511900

6.9 Correio electrónico ISS-LISBOA-SED@SEG-SOCIAL.PT

6.10 Data 2020-10-06

6.11 Assinatura

CARIMBO

A Diretora de Segurança Social

GABRIELA REAL

Gabriela Real